DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SUZANÁPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 1.016, de 10 de julho de 2018

www.suzanapolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/suzanapolis

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE SUZANÁPOLIS	2
Licitações e Contratos	2
Extrato	2
PODER LEGISLATIVO DE SUZANÁPOLIS	2
Outros Atos	2
Instituto de Previdência Municipal - IPREM	4
Atos Oficiais	4
Portarias	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Suzanápolis, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Suzanápolis poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.suzanapolis.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/suzanapolis
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Suzanápolis
CNPJ 59.764.944/0001-88
Avenida Primeiro de Maio, 456
Telefone: (18) 3706-9000
Site: www.suzanapolis.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/suzanapolis

Câmara Municipal de Suzanápolis
CNPJ 59.754.663/0001-44
Avenida Primeiro de Maio, 321
Telefone: (18) 3706-1276 | (18) 3706-1353
Site: www.camarasuzanapolis.sp.gov.br

Instituto de Previdência Municipal
CNPJ 00.427.990/0001-49
Rua Duque de Caxias, 692

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Suzanápolis garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.suzanapolis.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/suzanapolis

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SUZANÁPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 1.016, de 10 de julho de 2018

www.suzanapolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/suzanapolis

PODER EXECUTIVO DE SUZANÁPOLIS

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO DE TERMO ADITIVO I

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANÁPOLIS

CONTRATADO: REGINALDO TEIXEIRA DA SILVA

OBJETO: Prorrogação do prazo do contrato nº. 076/2019, de 02 de Outubro de 2019.

O contrato tem por objeto a Locação de um Imóvel Urbano Comercial, constituído pelo lote n.º 10 (dez) da quadra n.º 6-S, medindo 10 metros de frente e fundo por 46 metros da frente ao fundo e de ambos os lados, situado na Rua Alberto Alves de Andrade n.º 246, Centro, Suzanápolis, Estado de São Paulo – CEP: 15.380-000, sendo o imóvel locado edificado em alvenaria e coberto com telhas fibrocimento do tipo kalhetão, abrangendo a área construída de 118,18 m2 quadrados, cadastrado na municipalidade sob n.º 00.02.04.00, destinado ao funcionamento do Departamento Municipal de Educação, pelo período de mais 12 (doze) meses.

VIGÊNCIA: mais 12 (doze) meses, com início da prorrogação em 02 de Outubro de 2021 e encerramento previsto para 01 de Outubro de 2022.

VALOR: O valor global do aluguel será de R$ 15.675,96 (quinze mil e seiscentos e setenta e cinco reais e noventa e seis centavos), sendo o valor mensal de R$ 1.306,33 (mil trezentos e seis reais e trinta e três centavos), ou seja, mantendo-se o mesmo valor que atualmente é pago, sem reajuste.

Prefeitura Municipal de Suzanápolis (SP), 01 de Outubro de 2021.

_____

JOSÉ LUIZ GAVA

Prefeito Municipal

PODER LEGISLATIVO DE SUZANÁPOLIS

Outros Atos

PORTARIA Nº 25/2021

"Dispõe sobre nomeação para Comissão de Licitações e Gestão de Contratos e dá outras providências".

SARA DA SILVA LISOA DIAS, Presidente da Câmara Municipal de Suzanápolis, Estado de São Paulo, no pleno uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Designar como componentes da Comissão de Licitações e Gestão de Contratos, os senhores:

- ADILSON BICAS FERREIRA (Presidente)
- MARCELO LIMA RODRIGUES (Membro)
- LEILA MIRIAN MARQUI (Membro)

ARTIGO 2º- Compete à Comissão Permanente de Licitações e Contratos:

a) Receber, apreciar e decidir sobre os pedidos de inscrição em registro cadastral, sua alteração e cancelamento;

b) No caso de obras, serviços de engenharia e aquisição de equipamentos de maior tecnologia, a comissão deverá contar com a participação de profissionais legalmente habilitados para apreciação dos respectivos pedidos de inscrição;

c) Os membros da comissão responderão solidariamente por todos os atos praticados, salvo quando divergir sua posição individual, lavrado e registrado em ata;

d) Ao Presidente, dar parecer sobre os contratos firmados e sua execução mensal.

ARTIGO 3º - O desempenho das funções se dará estritamente nos termos da Lei nº 8.666/93.

ARTIGO 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em

contrário, em especial a portaria nº 04/2021.

Secretaria da Câmara Municipal de Suzanápolis, 29 de setembro de 2021.

SARA DA SILVA LISOA DIAS

Presidente da Câmara

Instituto de Previdência Municipal - IPREM

Atos Oficiais | **Portarias**

IPREM – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SUZANÁPOLIS
----------ESTADO DE SÃO PAULO----------
CNPJ: 00.427.990/0001-49
AVENIDA 1º DE MAIO Nº 456 – CENTRO – FONE: (18) 3706-9000 – CEP: 15.380-000 – SUZANÁPOLIS/SP

PORTARIA Nº 04/2021

"DISPÕE SOBRE A CONECESSÃO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO À SRA. LAURINDA BENASSE SMARCI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SUZANÁPOLIS, ATRAVÉS DE SEU DIRETOR PRESIDENTE, FLÁVIO ADAUTO CHIQUETO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS; E

Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no artigo 25 da Lei Municipal nº 20/2005 que dispõe sobre o ajuste da Previdência dos Funcionários Públicos Municipais de Suzanápolis concomitante com o artigo 6º das Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003,

RESOLVE:

Artigo 1º. Conceder o benefício de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à Senhora Laurinda Benasse Smarci, casada, portadora da cédula de identidade RG nº 11.076.825 SSP/SP e inscrita no CPF/MF213.705.858-88, servidora pública lotada no cargo efetivo de Serviços Gerais com proventos integrais.

Artigo 2º. Fixar o provento de Aposentadoria por Tempo de Contribuição no valor de R$ 1.887,57(um mil, oitocentos e oitenta e sete reais e cinquenta e sete centavos).

Artigo 3º. Ésta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Suzanápolis/SP, 1º de outubro de 2021.

FLÁVIO ADAUTO CHIQUETO
Diretor Presidente do Iprem de Suzanápolis